



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.160/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 45.523/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Nº 103, de 08 de dezembro de 2023, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BBE1-DF1B-4423-D4C6> e informe o código BBE1-DF1B-4423-D4C6



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.160/2023-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Nº 103, de 08 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei Nº 101, de 08 de dezembro de 2023, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser coberto mediante excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 103/2023 tem o intuito de dar suporte orçamentário para a aquisição de transporte sanitário, os quais terão a finalidade de atender as demandas dos pacientes no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS). Trata-se de recurso recebido pelo Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 114, de 29 de dezembro de 2022- Termo de Compromisso nº 005/2023 – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento.

Desse modo, a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará cobrir despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos os documentos a seguir, anexo:

- Extrato;
- Termo de Compromisso Nº 005/2023;
- Listagem de Receita;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.160/2023-GP/PMC - p. 03

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará a necessária movimentação financeira para a aquisição dos referidos veículos, os quais garantirão a acessibilidade, qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 103/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BBE1-DF1B-4423-D4C6> e informe o código BBE1-DF1B-4423-D4C6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBE1-DF1B-4423-D4C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/12/2023 17:18:55 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BBE1-DF1B-4423-D4C6>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS- ATENÇÃO BÁSICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.621) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 08 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBA1-068D-81ED-BB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 08/12/2023 17:19:29 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBA1-068D-81ED-BB79>

Memorando 45.523/2023

De: Weriks S. - SMS-GCON

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 07/12/2023 às 09:44:32

Setores envolvidos:

SMS, SMS-GCON

Solicitação de Abertura de Credito Especial

Prezados,

Solicitamos a Abertura do Credito Especial considerando o valor de R\$ 320.000,00(Trezentos e Vinte Mil Reais) recebido pelo Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022- **Termo de Compromisso nº 005/2023 – Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento** em Transporte Sanitário com a Finalidade de Atender as Demandas dos Pacientes no Âmbito do SUS.

Segue em anexo Termo de Compromisso, Receita lançada no Sistema Contábil, o extrato bancário e detalhamento do Projeto Atividade e o Elemento de Despesa.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Anexos:

69291_2_.pdf

Fonte_621_Detalhamento_da_Despesa.docx

Relatorio_da_Receita.pdf

termo_005_2_.pdf



Extrato de Conta Corrente

G3312815448511561
28/11/2023 15:49:29

Cliente - Conta atual

Agência 184-8
Conta corrente 69291-3FMS CACERES PM CAC AQ AMB
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/10/2023		0000	14138 632	Ordem Bancária	202.310.200.027.006	320.000,00 C	
				035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
23/10/2023		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	320.000,00 D	0,00 C
31/10/2023		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/287E-62A5-F3C3-95F0> e informe o código 287E-62A5-F3C3-95F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
Código Receita		1723.50.0.1.09.00.00.00		Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investir		320.000,00
515	01/11/2023	1723.50.0.1.09.00.00.00		Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investir	69291-3 5240	320.000,00
TOTAL NO PERÍODO. . .						320.000,00

MARIA DAYANA SILVA LINS
TESOUREIRA
046.402.371-89

VÂNIA MOREIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
459.684.971-49

APARECIDA FERREIRA BERGAMO ART
CONTADORA GERAL
023.085.821-03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE **CÁCERES-MT**, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE INVESTIMENTO EM TRANSPORTE SANITÁRIO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO ÂMBITO DO SUS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, **GILBERTO DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0665587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824,451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, com sede administrativa Em Cáceres-MT, n.º 119, Bairro: Jardim Celeste, CEP: 78210-906, telefone: (65) 3223-1500, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-87 (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.394.626./0001-46), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, CPF n.º 566.957.564-49, e-mail: elieneliberato.dias@gmail.com, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à **RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para **Cofinanciamento Estadual Excepcional** de investimento em transporte sanitário com a finalidade de atender as demandas dos pacientes no âmbito do SUS dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de **Cáceres-MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse financeiro no valor **total R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, que será realizado em **Parcela Única** do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

2.2. A Secretaria de Estado de Saúde não faz reajustes de valores e caso ocorra a necessidade de **reajuste de valores**, caberá a compromitente, realizar a contrapartida do valor para o cumprimento do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

3.1. É de responsabilidade do Município de Cáceres-MT:

- I.** A adequada aplicação e execução exclusivamente na consecução do objeto deste termo de compromisso, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;
- II.** A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente cofinanciamento, conforme legislação vigente, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;
- III.** Autorizar livre acesso dos representantes da SES/MT e/ou de qualquer outro órgão de controle interno, em qualquer tempo e local, a todos os atos e fatores relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- IV.** Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;
- V.** A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;
- VI.** A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;
- VII.** A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizada por meio de comprovação da aquisição do bem, via encaminhamento à SES/MT de documento competentes e hábeis à prestação de contas, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública, dentro do prazo de vigência deste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

4.1. É de responsabilidade da SES/MT:

- I.** Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de **Cáceres-MT**, conforme estabelecido neste termo.
- II.** Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitação adequada para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

6.1. A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS

8.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

8.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

9. CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 04 de Agosto de 2023.

Prefeito(a) Municipal de Cáceres/MT

GILBERTO DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB73-DF42-51F8-68B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 10/08/2023 20:01:23 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 11/08/2023 08:18:26 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AB73-DF42-51F8-68B8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 287E-62A5-F3C3-95F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 08:52:48 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/287E-62A5-F3C3-95F0>